



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 26/2015

ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO 2016

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores decreta, nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 227.º e do n.º 1 do artigo 232.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do artigo 34.º e do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

CAPÍTULO I

Aprovação do orçamento

Artigo 1.º

Aprovação

É aprovado pelo presente diploma o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2016, constante dos mapas seguintes:

- a) Mapas I a IX do orçamento da administração pública regional, incluindo os orçamentos dos fundos e serviços autónomos;
- b) Mapa X, com os programas e projetos de investimento de cada secretaria regional;
- c) Mapa XI, com as responsabilidades contratuais plurianuais, agregadas por departamento regional.

CAPÍTULO II

Disciplina orçamental

Artigo 2.º

Utilização das dotações orçamentais

- 1 - Ficam cativos 6% do total das verbas orçamentadas em aquisição de bens e serviços.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

- 2 - A descativação da verba referida no número anterior só pode realizar-se por razões excepcionais, estando sempre sujeita à autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, que decide os montantes a descativar em função da evolução da execução orçamental.

Artigo 3.º

Gestão do património regional

- 1 - A gestão patrimonial da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores deve orientar-se por critérios de eficiência e de racionalidade de modo a minimizar o respetivo impacto orçamental.
- 2 - Para efeitos de avaliação do impacto orçamental, a aquisição onerosa do direito de propriedade e de outros direitos reais de gozo sobre imóveis para o património da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores, quando não dependa legalmente de autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, fica sujeita à anuência prévia daquele membro do Governo Regional.
- 3 - O pedido de anuência prévia deve ser fundamentado e indicar a descrição física e legal do imóvel sobre o qual se pretende adquirir qualquer direito e respetivo preço de aquisição.
- 4 - A permuta de imóveis por parte dos serviços da administração direta e indireta da Região Autónoma dos Açores fica sujeita ao regime previsto nos números anteriores, mesmo quando não haja lugar a qualquer pagamento por parte da Região resultante da diferença de valores dos imóveis objeto de permuta.
- 5 - O decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores define os bens e direitos cuja aquisição ou locação dependem da autorização prévia e específica do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.
- 6 - Na falta ou insuficiência de legislação própria, aplica-se à gestão do património regional a legislação nacional aplicável ao domínio privado do Estado, com as necessárias adaptações orgânicas.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Artigo 4.º

Transferências orçamentais

- 1 - O Governo Regional dos Açores fica autorizado a proceder às alterações orçamentais que se revelarem necessárias à execução do Orçamento Regional, fazendo cumprir, nesta matéria, o Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril, com as devidas adaptações, em termos de correspondência dos órgãos e serviços da administração regional às referências ali constantes aos órgãos e serviços da Administração do Estado.
- 2 - Quando se verifique a deslocação ou transferência de serviços entre departamentos da administração regional ou entre serviços do mesmo departamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos dos serviços de origem poderão ser transferidas para os serviços de destino.
- 3 - Quando se verificarem transferências de pessoal entre departamentos da administração regional ou dentro de cada departamento, de um organismo para outro organismo, justificadas pela mobilidade e reafetação de recursos humanos e seu racional aproveitamento, as dotações orçamentais inscritas nos orçamentos de origem poderão, respetivamente, ser transferidas para os departamentos ou organismos de destino.

Artigo 5.º

Retenção de transferências

Quando os fundos e serviços autónomos dotados de autonomia financeira não prestem tempestivamente e por motivo que lhes seja imputável, à Direção Regional do Orçamento e Tesouro, a informação anualmente definida no decreto regulamentar de execução orçamental, podem ser retidas as transferências e recusadas as antecipações de duodécimos, nos termos a fixar no referido diploma e até que a situação seja devidamente sanada.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

CAPÍTULO III

Disposições relativas a trabalhadores do Setor Público

Artigo 6.º

Admissão de pessoal

A admissão, a qualquer título, de pessoal para os serviços e organismos da administração regional, incluindo os institutos públicos e os serviços personalizados regionais, carece de prévia autorização do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.

CAPÍTULO IV

Transferências e financiamento

Artigo 7.º

Transferências do Orçamento do Estado e da União Europeia

- 1 - Os montantes a receber, por transferência, do Orçamento do Estado deverão atingir o valor de € 257 400 000.
- 2 - O valor estimado para as transferências da União Europeia deverá atingir o montante de € 212 420 514.

Artigo 8.º

Necessidades de financiamento

Fica o Governo Regional autorizado, nos termos da lei, a contrair empréstimos, incluindo créditos bancários, até ao montante de € 188 943 000, dos quais € 138 943 000 respeitam a uma operação de refinanciamento e os restantes destinam-se ao financiamento de projetos com comparticipação de Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

CAPÍTULO V
Finanças locais

Artigo 9.º

Transferências do Orçamento do Estado

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a transferir para as autarquias locais da Região Autónoma dos Açores os apoios financeiros inscritos no Orçamento do Estado a favor destas, líquidos das retenções que venham a ser efetuadas nos termos da lei.

CAPÍTULO VI

Operações ativas e prestação de garantias

Artigo 10.º

Operações ativas

Fica o Governo Regional autorizado a realizar operações ativas até ao montante € 4 000 000.

Artigo 11.º

Mobilização de ativos e recuperação de créditos

Fica o Governo Regional autorizado, no âmbito da recuperação de créditos e outros ativos financeiros da Região detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro:

- a) A proceder à redefinição das condições de pagamento das dívidas nos casos em que os devedores se proponham pagar a pronto ou em prestações;
- b) A proceder à anulação de créditos detidos pela Direção Regional do Orçamento e Tesouro, quando, em casos devidamente fundamentados, se verifique que não se justifica a respetiva recuperação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Artigo 12.º

Alienação de participações sociais da Região

Fica o Governo Regional autorizado a alienar as participações sociais que a Região Autónoma dos Açores detém em entidades participadas, à exceção das de setores considerados estratégicos para a Região Autónoma dos Açores e de primeira necessidade para as populações.

Artigo 13.º

Princípio da unidade da tesouraria

- 1 - Toda a movimentação de fundos dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira da Região Autónoma dos Açores deve ser efetuada no âmbito do sistema de centralização de tesouraria - Safira.
- 2 - As contas dos serviços referidos no número anterior devem ser abertas com a autorização prévia da Direção Regional do Orçamento e Tesouro.
- 3 - As entidades públicas empresariais regionais devem manter as suas disponibilidades e aplicações financeiras no âmbito do sistema Safira.

Artigo 14.º

Limite máximo para a concessão de garantias pela Região

- 1 - O limite máximo para a autorização da concessão de garantias pela Região em 2016 é fixado em € 236 000 000.
- 2 - O aval da Região Autónoma dos Açores poderá ser concedido para garantir operações de refinanciamento desde que não impliquem um aumento do endividamento líquido, com observância do limite fixado no número anterior.

Artigo 15.º

Garantias de empréstimos

Fica o Governo Regional autorizado a garantir, nas condições correntes nos respetivos mercados, operações financeiras em moeda com curso legal em Portugal ou em moeda



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

estrangeira requeridas pela execução de empreendimentos de reconhecido interesse económico e social para a Região.

CAPÍTULO VII

Gestão da dívida pública regional

Artigo 16.º

Gestão da dívida pública direta da Região

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar as seguintes operações de gestão de dívida pública direta da Região:

- a) À contratação de novas operações destinadas a fazer face ao pagamento antecipado ou à transferência das responsabilidades associadas a empréstimos anteriores;
- b) Ao reforço das dotações orçamentais para amortização de capital;
- c) Ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contratados;
- d) À renegociação das condições de empréstimos anteriores, incluindo a celebração de contratos de troca (*swaps*), do regime de taxa de juro, de divisa e de outras condições contratuais;
- e) À emissão de dívida flutuante, para fazer face a operações de reforço de tesouraria;
- f) Ao pagamento de juros, comissões e outros encargos resultantes de empréstimos contraídos ou a contrair.

Artigo 17.º

Gestão da dívida do Setor Público Empresarial Regional

Fica o Governo Regional autorizado, através do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, a realizar operações de aquisição de dívidas das empresas do Setor Público Empresarial Regional, avalizadas pela Região.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

CAPÍTULO VIII

Despesas orçamentais

Artigo 18.º

Controlo das despesas

O Governo Regional tomará as medidas necessárias à rigorosa contenção das despesas públicas e ao controlo da sua eficiência, de forma a alcançar uma melhor aplicação dos recursos públicos.

Artigo 19.º

Fundos e serviços autónomos

- 1 - Os fundos e serviços autónomos deverão remeter ao membro do Governo Regional responsável pela área das finanças, balancetes trimestrais que permitam avaliar a respetiva execução orçamental, bem como os elementos necessários à avaliação da execução das despesas incluídas no plano de investimentos da Região, conforme vier a ser definido no decreto regulamentar regional de execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores.
- 2 - Em 2016, os fundos e serviços autónomos não poderão contrair empréstimos que aumentem o seu endividamento líquido.
- 3 - A emissão de garantias a favor de terceiros pelos serviços e fundos autónomos depende de autorização prévia do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças.

Artigo 20.º

Autorização de despesas

- 1 - São competentes para autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços as seguintes entidades, com os seguintes limites:
 - a) Até € 100 000, os diretores regionais e os órgãos máximos dos serviços com autonomia administrativa;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

- b) Até € 200 000, os órgãos máximos dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira;
 - c) Até € 1 000 000, o vice-presidente, os secretários regionais e os subsecretários regionais;
 - d) Até € 4 000 000, o presidente do Governo Regional;
 - e) Sem limite, o Conselho do Governo Regional.
- 2 - As competências referidas no número anterior podem ser delegadas, nos termos que vierem a ser fixados no decreto regulamentar regional que puser em execução o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2016 ou em diploma autónomo.

Artigo 21.º

Despesas com deslocações ao estrangeiro e consultadoria externa

- 1 - As despesas com a deslocação ao estrangeiro relativamente ao pessoal vinculado a qualquer título à administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos, não deverão registar acréscimos.
- 2 - Excetua-se do limite previsto no número anterior o gabinete do Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas e a Direção Regional das Comunidades.
- 3 - O recurso à consultadoria externa não deverá ocorrer em áreas técnicas para as quais existam quadros técnicos dos serviços e organismos da administração pública regional, incluindo os institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

Artigo 22.º

Aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro

Na aplicação do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, consideram-se reportadas aos órgãos e serviços correspondentes da administração regional as referências feitas naquele diploma a órgãos e serviços da Administração do Estado.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Artigo 23.º

**Valor da caução nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou
aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços**

Nos contratos de empreitada de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços celebrados pelas entidades adjudicantes regionais no ano 2016, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário com vista a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, é fixado em 2 % do preço contratual.

Artigo 24.º

Alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril

O artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 20/2012/A, de 18 de abril, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 - O valor da caução a prestar nos termos e para os efeitos do artigo 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2007/A, de 5 de junho, é, até 31 de dezembro de 2016, reduzido para 25%.
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].»

Artigo 25.º

Pagamento no âmbito do Serviço Regional de Saúde

- 1 - As instituições e os serviços integrados no Serviço Regional de Saúde podem contratar qualquer modalidade de cessão de créditos relativamente às suas dívidas, convencionando juros moratórios inferiores aos legais na ausência de pagamento nos prazos legais, por despacho conjunto do vice-presidente do Governo Regional e do secretário regional da Saúde.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

2 - As cessões de crédito já efetuadas no âmbito dos sistemas de pagamento em vigor para as instituições e serviços integrados no Serviço Regional de Saúde devem respeitar o disposto no número anterior, sendo a informação centralizada na SAUDAÇOR - Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos dos Açores, S. A.

Artigo 26.º

Limitação das remunerações dos gestores públicos regionais

Os gestores públicos regionais não podem usufruir remuneração superior à estabelecida para o cargo de presidente do Governo Regional, salvo as situações em que as empresas operem em mercados abertos e concorrenciais.

Artigo 27.º

Utilização das dotações orçamentais para *software* informático

As despesas com aquisição de licenças de *software* apenas podem ser executadas nos casos em que seja fundamentadamente demonstrada a inexistência de soluções alternativas em *software* livre ou que o custo total de utilização da solução em *software* livre seja superior à solução em *software* proprietário ou sujeito a licenciamento específico, incluindo nestes todos os eventuais custos de manutenção, adaptação, migração ou saída.

CAPÍTULO IX

Adaptação do sistema fiscal

Artigo 28.º

Deduções à coleta

- 1- Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que os lucros que beneficiarão da dedução à coleta são os que forem reinvestidos:
- Na promoção turística e na reabilitação de empreendimentos turísticos;
 - Na aquisição de novas embarcações de pesca;



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

- c) Na investigação científica e desenvolvimento experimental (I&D) com interesse relevante;
 - d) No reforço da capacidade de exportação das empresas regionais e de criação de bens transacionáveis de carácter inovador;
 - e) Em investimentos de apoio social de âmbito empresarial;
 - f) No tratamento de resíduos e efluentes, em energias renováveis e eficiência energética;
 - g) Aquicultura e transformação de pescado.
- 2 - O Governo Regional dos Açores definirá as condições de aplicabilidade das deduções previstas no número anterior, mediante decreto regulamentar regional.

Artigo 29.º

Benefícios Fiscais

- 1 - Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/99/A, de 20 de janeiro, determina-se que são considerados relevantes, tendo em vista a concessão de benefícios fiscais em regime contratual, os projetos de investimentos em unidades produtivas de valor superior a € 2 000 000 e que tenham reconhecida e notória relevância estratégica para a economia regional.
- 2 - O limite previsto no número anterior é de:
- a) € 400 000 nas ilhas do Corvo, Flores, Faial, Pico, São Jorge, Graciosa e Santa Maria;
 - b) € 200 000 no caso de projetos de investimentos relativos a atividades de biotecnologia marinha e aquicultura, e que, independentemente da sua localização, prevejam em despesas de investigação e desenvolvimento no valor mínimo de 10% do investimento previsto.
- 3 - O limite previsto no n.º 1 é excecionalmente de € 1.000.000 no caso de projetos de investimento que se realizem na ilha Terceira e que criem postos de trabalho.
- 4 - O previsto no número anterior não é aplicável à deslocalização da atividade objeto do benefício exercida em qualquer das outras ilhas da Região, caso em que se aplica o disposto no n.º 1.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

- 5 - É obrigatoriamente publicada, anualmente no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, a lista da Autoridade Tributária e Aduaneira das entidades que auferem de benefícios fiscais, respetivos montantes e justificação, na Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO X

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

Artigo 30.º

Concessão de subsídios e outras formas de apoio

- 1- Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a entidades públicas e privadas no âmbito das ações e projetos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida e que tenham enquadramento nos objetivos do plano da Região Autónoma dos Açores, designadamente para:
- a) Proteção civil;
 - b) Transportes;
 - c) Construção, reabilitação e equipamento de infraestruturas públicas;
 - d) Saúde e solidariedade social;
 - e) Educação e formação;
 - f) Turismo;
 - g) Agricultura e pecuária;
 - h) Aquicultura e transformação de pescado.
- 2 - Fica o Governo Regional autorizado a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.
- 3 - No âmbito do disposto no número anterior, os apoios a conceder poderão assumir a forma de compensação pelos financiamentos utilizados pelas entidades beneficiárias na prossecução dos objetivos inerentes.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

- 4 - A concessão destes auxílios fundamenta-se em motivo de interesse público e faz-se com respeito pelos princípios da publicidade, da transparência, da concorrência e da imparcialidade.
- 5 - A concessão dos auxílios previstos neste preceito é sempre precedida de resolução do Conselho do Governo Regional, na qual é fixado o limite máximo orçamental dos apoios a conceder e indicado a finalidade destes, o enquadramento orçamental da despesa inerente e, quando for o caso, a respetiva repartição plurianual, bem como o departamento do Governo Regional responsável pela sua atribuição.
- 6 - Os apoios a conceder em concreto são autorizados por despacho do membro do Governo Regional que representa o departamento referido no número anterior e objeto de contrato-programa com o beneficiário, no qual devem ser definidos os objetivos, o tipo e o valor do apoio, os direitos e as obrigações das partes, as medidas de controlo e acompanhamento, bem como o regime sancionatório em caso de incumprimento.
- 7 - Todos os subsídios e formas de apoio concedidos serão objeto de publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Açores.

Artigo 31.º

Subsídios e outras formas de apoio abrangidos pelo artigo anterior

- 1 - Estão abrangidos pelo disposto no artigo anterior os subsídios e outras formas de apoio concedidos pelos serviços da administração direta regional, assim como os referentes a todas as entidades públicas que, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa e financeira.
- 2 - Os apoios financeiros concedidos ao abrigo de legislação específica deverão respeitar o previsto no respetivo regime legal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

CAPÍTULO XI

Disposições finais

Artigo 32.º

Atualização do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho
Nos termos definidos no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2008/A, de 24 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2010/A, de 29 de dezembro, procede-se a um aumento de 15 % do complemento açoriano ao abono de família para crianças e jovens.

Artigo 33.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro
Os artigos 1.º e 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2008/A, de 26 de fevereiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

- 1 - O presente decreto legislativo regional estabelece as condições de emissão e atribuição do complemento para aquisição de medicamentos, adiante designado por COMPAMID.
- 2 - [...].
- 3 - [...].

Artigo 2.º

[...]

- 1 - Beneficiam do disposto no presente diploma os pensionistas residentes na Região Autónoma da Açores, com idade igual ou superior a sessenta e cinco anos de idade e os titulares de pensões de invalidez independentemente da sua idade, que afixaram



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência



um rendimento *per capita* que não ultrapasse anualmente 12 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida em vigor na Região Autónoma da Açores, apurado de acordo com a última declaração de IRS disponível.

2 - [...].»

Artigo 34.º

**Atualização do complemento regional de pensão, aprovado pelo Decreto
Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril**

Nos termos definidos no artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro e 8/2015/A, de 30 de março, é aumentado em 2% o valor do complemento regional de pensão, fixando-se em € 758 o apoio atribuído anualmente aos beneficiários do 1.º escalão.

Artigo 35.º

Nona alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro e 8/2015/A, de 30 de março, que estabelece o regime jurídico da atribuição do acréscimo regional à retribuição mínima mensal garantida, do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional

O n.º 2 do artigo 10.º e n.º 3 do artigo 11.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 22/2007/A, de 23 de outubro, 6/2010/A, de 23 de fevereiro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 3/2013/A, de 23 de maio, 2/2014/A, de 29 de janeiro, 14/2014/A, de 1 de agosto, 22/2014/A, de 27 de novembro e 8/2015/A, de 30 de março, passam a ter a seguinte redação:



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

«Artigo 10.º

[...]

- 1- [...].
- 2- Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º, beneficiam, ainda, de remuneração complementar os trabalhadores que exercem funções públicas na administração pública regional da Região Autónoma dos Açores, cujas remunerações totais ilíquidas mensais sejam superiores a € 1 500,00 e até € 2 080,00, inclusive.

Artigo 11.º

[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - O montante mensal da remuneração complementar regional a que se refere o n.º 2 do artigo 10.º consta da tabela em anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante, sendo para o seu cálculo tido como referência o montante de € 61,88, reduzido ou abolido, respetivamente, em conformidade com a reversão ou com a ausência da redução remuneratória que venha a ser aplicada aos trabalhadores da Administração Pública.
- 4 - [...].
- 5 - [...].»

Artigo 36.º

Suspensão da obrigação de reembolso de incentivo

- 1 - Fica suspensa, durante o ano de 2016, a obrigação de reembolso de incentivo prevista no n.º 3 do artigo 22.º, n.º 3 do artigo 27.º e n.º 4 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2009/A, de 2 de março, 10/2010/A, de 16 de março, 26/2011/A, de 4 de novembro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 2/2013/A, de 22 de abril, 2/2014/A, de 29 de janeiro e 1/2015/A, de 7 de janeiro, nos termos a definir em



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

protocolo a celebrar para o efeito entre as instituições de crédito e o departamento do Governo Regional competente em matéria de política de incentivos.

- 2 - O prazo de suspensão previsto no número anterior acresce ao prazo global de financiamento previsto nos artigos ali mencionados, na proporção de doze meses, a contabilizar no último ano do prazo.

Artigo 37.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho

Os artigos 15.º e 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2009/A, de 2 de março, 10/2010/A, de 16 de março, 26/2011/A, de 4 de novembro, 3/2012/A, de 13 de janeiro, 2/2013/A, de 22 de abril, 2/2014/A, de 29 de janeiro e 1/2015/A, de 7 de janeiro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 15.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

- 4 - O valor do investimento correspondente ao último pedido de pagamento, que deve ser apresentado no prazo máximo de trinta dias úteis a partir da data de conclusão do projeto, não pode ser inferior a 10% do investimento elegível do projeto.

Artigo 40.º

[...]

1 - [...].

- 2 - Fica suspensa, durante o ano de 2016, a obrigação de reembolso de incentivo prevista na alínea l) do artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2001/A, de 6 de junho, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 27/2002/A, de 16 de setembro, 22/2003/A, de 27 de maio, 27/2004/A, de 15 de julho e 25/2005/A, de 6 de dezembro, nos termos a definir em protocolo a celebrar para o efeito entre as



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

instituições de crédito e o departamento do Governo Regional competente em matéria de política de incentivos.

3 - [...].

4 - [Anterior n.º 2].»

Artigo 38.º

Centralização de atribuições

- 1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os serviços que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo Regional ou no âmbito das direções regionais, quando, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa, exercem-na nos termos em que ela é definida pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as adaptações introduzidas à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio.
- 2 - As atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa, referidos no número anterior, transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares.
- 3 - Do exposto no número anterior, excluem-se os estabelecimentos de ensino da Região integrados no âmbito da Direção Regional da Educação.

Artigo 39.º

Transferência de competências

- 1- A Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional é a entidade responsável pela prestação de contas, através de uma única conta de gerência, dos seguintes serviços:
 - a) Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares;
 - b) Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas;
 - c) Secretaria-Geral da Presidência.
- 2- Sem prejuízo do disposto do número anterior, os serviços referidos são responsáveis pela execução do respetivo orçamento.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Artigo 40.º

Centro Público Internacional das Ciências do Mar

Fica o Governo Regional mandatado para negociar com o Governo da República no âmbito dos Projetos de Interesse Comum, nos termos estatutários, o processo para implementação na Região Autónoma dos Açores, do Centro Público Internacional das Ciências do Mar.

Artigo 41.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A de 23 de agosto

O artigo 8.º do Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2013/A de 23 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 8.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - Não é permitida a inscrição nos cursos profissionais, ministrados nas escolas profissionais, de alunos com idade igual ou superior a vinte e cinco anos, à data do início do ano escolar.

6 - O previsto no número anterior aplica-se aos alunos que se matriculem no primeiro ano de um curso profissional.

7 - Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do presente artigo, as escolas profissionais, no âmbito do processo de seleção de candidatos aos cursos profissionais, devem dar preferência aos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória.

8 - [Anterior n.º 5].

9 - Os alunos que tenham iniciado um curso profissional a partir de 2012/2013 estão abrangidos pelo disposto no presente Estatuto.»



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Artigo 42.º

**Compensação por caducidade dos contratos a termo resolutivo celebrados com
docentes pela Secretaria Regional da Educação e Cultura**

- 1 - Aos docentes contratados a termo resolutivo pela Secretaria Regional da Educação e Cultura não é devida a compensação por caducidade a que se referem o n.º 3 do artigo 293.º e o n.º 4 do artigo 294.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se ocorrer a celebração de novo contrato sucessivo até 31 de dezembro do ano letivo seguinte.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, o pagamento da compensação por caducidade devida nos termos do n.º 3 do artigo 293.º e do n.º 4 do artigo 294.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, só se efetua a partir do dia 1 de janeiro do ano letivo seguinte.

Artigo 43.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março

Os artigos 4.º e 53.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

- 1 - As tipologias dos estabelecimentos de alojamento local, os requisitos mínimos de segurança, higiene, instalações, equipamentos e serviços prestados aos hóspedes, as capacidades máximas dos estabelecimentos e respetivas unidades de alojamento, os bens e serviços incluídos no preço do alojamento e as regras atinentes ao registo, publicidade, identificação dos estabelecimentos e à disponibilização de informação para fins estatísticos são definidos por portaria do membro do Governo Regional responsável pela área do turismo.
- 2 - [...].
- 3 - [...].



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

Artigo 53.º

[...]

1 - [...]:

- a) [...];
- b) O incumprimento dos requisitos mínimos de segurança e higiene previstos no n.º 1, do registo previsto no n.º 2 e das regras de identificação estabelecidas no n.º 3, todos do artigo 4.º;
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) [...];
- g) [...];
- h) [...];
- i) [...];
- j) [...];
- k) [...];
- l) [...];
- m) [...];
- n) [...];
- o) [...];
- p) [...];
- q) [...];
- r) [...];
- s) [...];
- t) [...];
- u) [...];
- v) [...];
- w) [...];
- x) [...].



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

- 2- [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].»

Artigo 44.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho

Os artigos 4.º e 25.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) [...];
- f) Não se tratar de uma empresa sujeita a uma injunção de recuperação, ainda pendente, na sequência de uma decisão anterior da Comissão que declara um auxílio ilegal e incompatível com o mercado interno, conforme previsto na alínea a) do n.º 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, da Comissão, de 17 de junho de 2014.

2 - [...].

3 - [...].

Artigo 25.º

[...]

1 - [...].

2 - [Revogado].»



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

Artigo 45.º

Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/A, de 6 de outubro

É alterado o anexo constante do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2014/A, de 6 de outubro, referente ao quadro plurianual de programação orçamental, nos seguintes termos:

«Quadro Plurianual de Programação Orçamental (Despesa, em milhões de euros)

Designação	ORAA 2015	2016	2017	2018	2019
Assembleia Legislativa da RAA	11	11	11	12	12
Presidência do Governo Regional	11	12	12	12	12
Vice -Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	143	142	179	181	182
Secretaria Regional da Solidariedade Social	58	64	64	65	65
Secretaria Regional da Saúde	338	332	353	361	361
Secretaria Regional da Educação e Cultura	297	312	360	360	360
Secretaria Regional do Turismo e Transportes	160	169	207	210	211
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia	32	40	55	57	58
Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente	101	112	116	116	117
TOTAL	1.151	1.194	1.357	1.374	1.378

Não inclui dotação provisional e operações de refinanciamento.»

Artigo 46.º

Execução orçamental

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores será posto em execução pelo Governo Regional mediante decreto regulamentar regional, que estabelecerá medidas



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
Gabinete da Presidência

regulamentares e de desenvolvimento do disposto no presente diploma, aplicáveis a todos os serviços que integram a administração pública regional, incluindo os organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

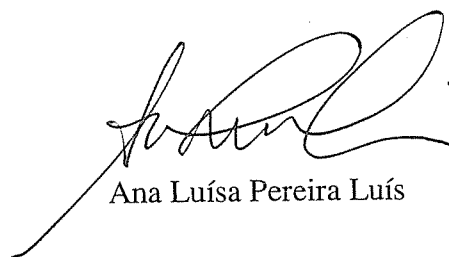
Artigo 47.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016.

Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 27 de novembro de 2015.

A Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores



Ana Luísa Pereira Luís

MAPA I

Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros				
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos		
RECEITAS CORRENTES								
01	01	Impostos Directos:						
		Sobre o rendimento:						
		01	Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares (IRS)	188 700 000	238 700 000			
		02	Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas (IRC)	50 000 000				
		02	Outros:					
			01	Imposto sobre as sucessões e doações	0	10 000	238 710 000	
			06	Imposto de uso, porte e detenção de armas	0			
			07	Impostos abolidos	0			
		99	Impostos diretos diversos	10 000				
	02	01	Impostos Indirectos:					
Sobre o consumo:								
			01	Imposto sobre produtos petrolíferos (ISP)	51 000 000	388 920 000		
			02	Imposto sobre valor acrescentado (IVA)	290 500 000			
			03	Imposto sobre veículos (ISV)	5 670 000			
			04	Imposto de consumo sobre o tabaco	35 700 000			
		05	Imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas (IABA)	6 050 000				
		99	Impostos diversos sobre o consumo	0				
		02	Outros:					
			01	Lotarias	0	22 875 000	411 795 000	
			02	Imposto de selo	18 150 000			
			03	Imposto do jogo	0			
			04	Imposto único de circulação	4 400 000			
			05	Resultados da exploração de apostas mútuas	0			
	99		Impostos indirectos diversos	325 000				
03	03		Contribuições para a Seg. Social, a Caixa Geral de Aposentações e a ADSE:					
		Caixa Geral de Aposentações e ADSE:						
			02	Comparticipações para a ADSE	9 500 000	9 500 000	9 500 000	
	99	Outras	0					
04	01	Taxas, multas e outras penalidades:						
		Taxas:						
			01	Taxas de justiça	0	900 000		
			02	Taxas de registo de notariado	0			
			03	Taxas de registo predial	0			
			04	Taxas de registo civil	0			
			05	Taxas de registo comercial	0			
			06	Taxas florestais	0			
			07	Taxas vinícolas	0			
			08	Taxas moderadoras	0			
			09	Taxas sobre espetáculos e divertimentos	0			
			10	Taxas sobre energia	900 000			
			11	Taxas sobre geologia e minas	0			
			12	Taxas sobre comercialização e abate de gado	0			
			13	Taxas de portos	0			
			14	Taxas sobre operações de bolsa	0			
			15	Taxas sobre controlo metrológico e de qualidade	0			
			16	Taxas sobre fiscalização de actividades comerciais e industriais	0			
			17	Taxas sobre licenciamentos diversos concedidos a empresas	100 000			
			18	Taxas sobre o valor de adjudicação de obras públicas	0			
			19	Adicionais	0			
			20	Emolumentos consulares	0			
	21	Portagens	0					
	22	Propinas	0					

MAPA I

Receta da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		23	Taxas específicas das autarquias locais	0		
		24	Taxas sobre embalagens não reutilizáveis	3 500 000		
		99	Taxas diversas	300 000	4 800 000	
	02		Multas e outras penalidades:			
		01	Juros de mora	800 000		
		02	Juros compensatórios	300 000		
		03	Multas e coimas por infracções ao Código da Estrada e restante legislação	800 000		
		04	Coimas e penalizações por contraordenações	150 000		
		99	Multas e penalidades diversas	150 000	2 200 000	7 000 000
05			Rendimentos de propriedade:			
	01		Juros - Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0		
	02		Juros - Sociedades financeiras:			
		01	Bancos e outras instituições financeiras	140 000		
		02	Companhias de seguros e fundos de pensões	0	140 000	
	03		Juros - Administrações públicas:			
		01	Administração central - Estado	0		0
		03	Administração regional	0		
	04		Juros - sem fins lucrativos:			
		01	Juros - sem fins lucrativos	0		0
	05		Juros - Famílias:			
		01	Juros - Famílias	0		0
	07		Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades e quase-sociedades não financeiras	3 450 000	3 450 000	
	08		Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras			
		01	Dividendos e participações nos lucros de sociedades financeiras	0		0
	10		Rendas:			
		01	Terrenos	10 000		
		02	Activos no subsolo	0		
		03	Habitacões	0		
		04	Edifícios	0		
		05	Bens de domínio público	0		
		99	Outros	0	10 000	
	11		Ativos incorpóreos:			
		01	Ativos incorpóreos	0	0	3 600 000
06			Transferências correntes:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
			Privadas	0		
	03		Administração central:			
		01	Estado	180 300 000		
		07	Serviços e fundos autónomos	0	180 300 000	
	06		Segurança Social:			
		01	Sistema de solidariedade e Segurança Social	0		0
		04	Outras transferências	0		
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia - Instituições	0		180 300 000
		05	Países terceiros e organizações internacionais	0		

MAPA I

Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros			
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos	
07	01		Venda de bens e serviços correntes:				
			Venda de bens:				
		01	Material de escritório	0			
		02	Livros e documentação técnica	10 000			
		03	Publicação de impressos	40 000			
		04	Fardamentos e artigos pessoais	0			
		05	Bens inutilizados	0			
		06	Produtos agrícolas e pecuários	40 000			
		07	Produtos alimentares e bebidas	0			
		08	Mercadorias	0			
		09	Matérias de consumo	0			
	10	Desperdícios, resíduos e refugos	0				
	99	Outros	100 000	190 000			
		02		Serviços:			
			01	Aluguer de espaços e equipamentos	0		
			02	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	0		
			03	Vistorias e ensaios	0		
			04	Serviços de laboratórios	1 000		
			05	Atividades de saúde	0		
			06	Reparações	0		
			07	Alimentação e alojamento	0		
			08	Serviços sociais, recreativos, culturais e desporto	0		
		09	Serviços específicos das autarquias	0			
		99	Outros	99 000	100 000		
		03		Rendas:			
			01	Habitagens	300 000		
			02	Edifícios	0		
		99	Outras	10 000	310 000	600 000	
	08	01		Outras receitas correntes:			
				Outras:			
			01	Prémios, taxas por garantias de risco e diferenças de câmbio	400 000		
			02	Produtos da venda de valores desamoedados	0		
			03	Lucros de amoeção	0		
99	Outras	600 000	1 000 000	1 000 000			
Total das Receitas Correntes						852 505 000	
RECEITAS DE CAPITAL							
09	01		Venda de bens de investimento:				
			Terrenos:				
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3 000 000			
		02	Sociedades financeiras	0			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0			
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0			
		05	Administração Pública - Administração regional	0			
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0			
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0			
		08	Administração Pública - Segurança social	0			
		09	Instituições sem fins lucrativos	0			
		10	Famílias	50 000			
	11	Resto do mundo - União Europeia	0				
	12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	3 050 000			
		02		Habitagens:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3 437 020			
	02		Sociedades financeiras	0			
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0			

MAPA I

Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	10 000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	3 447 020	
	03		Edifícios:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	3 150 000		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	10 000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	3 160 000	
	04		Outros bens de investimento:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		04	Administração Pública - Administração central - Serviços e fundos autónomos	0		
		05	Administração Pública - Administração regional	0		
		06	Administração Pública - Administração local - Continente	0		
		07	Administração Pública - Administração local - Regiões Autónomas	0		
		08	Administração Pública - Segurança Social	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	30 000		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	30 000	9 687 020
10			Transferências de capital:			
	01		Sociedades e quase-sociedades não financeiras:			
		01	Públicas	0		
		02	Privadas	0	0	
	03		Administração central:			
		01	Estado	77 100 000		
		08	Serviços e fundos autónomos	0	77 100 000	
	04		Administração regional:			
		01	Região Autónoma dos Açores	0	0	
	09		Resto do mundo:			
		01	União Europeia - Instituições	212 420 514		
		03	União Europeia - Países-Membros	0		
		04	Países terceiros e organizações internacionais	0	212 420 514	289 520 514
11			Ativos financeiros:			
	05		Empréstimos a curto prazo:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	0		
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	0	
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	500 000		

MAPA I



Receita da Região Autónoma dos Açores

Cap.	Grupo	Art.	Designação de Receitas	Importâncias em euros		
				Por artigos	Por grupos	Por capítulos
		09	Instituições sem fins lucrativos	0		
		10	Famílias	0	500 000	
	07	01	Recuperação de créditos garantidos: Recuperação de créditos garantidos:	0	0	
	10	99	Alienação de partes sociais de empresas: Outros	0	0	500 000
12	05		Passivos financeiros: Empréstimos a curto prazo:			
		02	Sociedades financeiras	0		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0	0	
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0		
	06		Empréstimos a médio e longo prazos:			
		02	Sociedades financeiras	188 943 000		
		03	Administração Pública - Administração central - Estado	0		
		11	Resto do mundo - União Europeia	0		
		12	Resto do mundo - Países terceiros e organizações internacionais	0	188 943 000	188 943 000
13	01		Outras receitas de capital: Outras:			
		01	Indemnizações	50 000		
		02	Ativos incorpóreos	150 000	200 000	200 000
		99	Outras			
15	01	01	Reposições não abatidas nos pagamentos: Reposições não abatidas nos pagamentos: Reposições não abatidas nos pagamentos	2 000 000	2 000 000	2 000 000
16	01	04	Saldo da gerência anterior: Saldo orçamental: Na posse do Tesouro			0
			Total das Receitas de Capital			490 850 534
			Total das Receitas Correntes e de Capital			1 343 355 534
17	01		Operações extra-orçamentais: Operações de Tesouraria-Retenção de Receita do Estado:	41 011 020	41 011 020	
	02		Outras Operações de Tesouraria:	193 522 100	193 522 100	234 533 120
			TOTAL DA RECEITA			1 577 888 654

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
	<u>01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES</u>		
01	Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores	10 774 100	10 774 100
	<u>02 - PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL</u>		
01	Gabinete do Presidente e Secretaria-Geral	3 694 000	
02	Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares	453 200	
03	Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas	605 700	
04	Direção Regional das Comunidades	1 116 400	
05	Direção Regional da Juventude	931 400	
50	Despesas do Plano	4 193 950	
12	Operações extra-orçamentais	5	10 994 655
	<u>03 - VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL</u>		
01	Gabinete do Vice-Presidente	199 208 900	
02	Direção Regional do Orçamento e Tesouro	3 174 400	
03	Direção Regional de Apoio ao Investimento e à Competitividade	3 299 808	
04	Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional	3 461 600	
05	Direção Regional de Organização e Administração Pública	1 670 069	
06	Direção Regional do Planeamento e Fundos Estruturais	807 000	
07	Serviço Regional de Estatística dos Açores	1 370 000	
50	Despesas do Plano	78 735 750	
12	Operações extra-orçamentais	234 512 080	526 239 607
	<u>04 - SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL</u>		
01	Gabinete do Secretário	1 292 789	
02	Direção Regional da Habitação	3 092 000	
03	Direção Regional da Solidariedade Social	2 709 000	
50	Despesas do Plano	56 923 588	
12	Operações extra-orçamentais	5	64 017 382
	<u>05 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE</u>		
01	Gabinete do Secretário	2 452 000	
02	Direção Regional da Saúde	987 500	
03	Serviço Regional de Saúde	291 000 000	
50	Despesas do Plano	37 249 704	
12	Operações extra-orçamentais	5	331 689 209

MAPA II

Despesas da Região especificadas segundo a classificação orgânica, por capítulos

CAPÍ- TULOS	DESIGNAÇÃO ORGÂNICA	Importâncias em euros	
		Por capítulos	Por Departamentos
<u>06 - SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>			
01	Gabinete do Secretário	2 160 500	
02	Direção Regional da Educação	211 781 078	
03	Direção Regional da Cultura	7 921 566	
04	Direção Regional do Desporto	3 899 683	
50	Despesas do Plano	85 964 854	
12	Operações extra-orçamentais	0	311 727 681
<u>07 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES</u>			
01	Gabinete do Secretário	10 662 110	
02	Direção Regional dos Transportes	1 807 000	
03	Direção Regional das Obras Públicas e Comunicações	6 745 000	
04	Direção Regional da Energia	646 000	
05	Direção Regional do Turismo	2 545 300	
50	Despesas do Plano	147 398 775	
12	Operações extra-orçamentais	10 005	169 814 190
<u>08 - SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA</u>			
01	Gabinete do Secretário	1 324 050	
02	Direção Regional dos Assuntos do Mar	497 200	
03	Direção Regional das Pescas	748 500	
04	Direção Regional da Ciência e Tecnologia	713 000	
50	Despesas do Plano	36 923 278	
12	Operações extra-orçamentais	10 005	40 216 033
<u>09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE</u>			
01	Gabinete do Secretário	17 432 343	
02	Direção Regional dos Recursos Florestais	8 300 414	
03	Direção Regional da Agricultura	3 000 950	
04	Direção Regional do Desenvolvimento Rural	2 301 000	
05	Direção Regional do Ambiente	4 732 461	
50	Despesas do Plano	76 647 614	
12	Operações extra-orçamentais	1 015	112 415 797
TOTAL GERAL			1 577 888 654

MAPA III

Despesas da Região especificadas segundo a classificação funcional

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subfunções	Por Funções
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		317 497 723
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	317 497 723	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	FUNÇÕES SOCIAIS		732 302 420
2.01	Educação	275 515 487	
2.02	Saúde	320 322 797	
2.03	Segurança e Ação Sociais	37 664 805	
2.04	Habituação e Serviços Coletivos	60 163 228	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	38 636 103	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		322 435 506
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	87 195 311	
3.02	Indústria e Energia	1 388 505	
3.03	Transportes e Comunicações	142 253 492	
3.04	Comércio e Turismo	81 598 193	
3.05	Outras Funções Económicas	10 000 005	
4	OUTRAS FUNÇÕES		205 653 005
4.01	Operações da Dívida Pública	152 443 000	
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	53 210 005	
	TOTAL		1 577 888 654

MAPA IV

Despesas da Região especificadas segundo a classificação económica

(Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		679 554 921
01.00	Despesas com pessoal		309 237 206
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		14 327 400
03.00	Juros e outros encargos		13 500 000
03.01	Juros da dívida pública	13 000 000	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	500 000	
04.00	Transferências correntes		320 889 651
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	296 394 000	
04.01 - 04.02 E	Outros Setores	24 495 651	
04.07 - 04.09			
05.00	Subsídios		21 600 664
06.00	Outras despesas correntes		
	DESPESAS DE CAPITAL		139 763 100
07.00	Aquisição de bens de capital		442 100
08.00	Transferências de capital		
08.03 a 08.06	Administrações Públicas		
08.01 - 08.02 E	Outros Setores		
08.07 a 08.09			
09.00	Ativos financeiros		138 943 000
10.00	Passivos financeiros		378 000
11.00	Outras despesas de capital		
	DESPESAS DO PLANO		524 037 513
	OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS		234 533 120
	TOTAL		1 577 888 654

MAPA V

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
03 - VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	86 733 885,00
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4 985 000,00
Fundo Regional do Emprego	53 973 000,00
Ilhas de Valor, S.A.	16 413 985,00
SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER	11 302 000,00
PJCSC - Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo	59 900,00
04 - SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	78 178 245,00
Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA	12 423 862,00
SPRHI - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, SA	65 754 383,00
05 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	413 311 172,00
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	2 605 188,00
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	4 632 448,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	44 853 000,00
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	20 312 976,00
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3 758 000,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	10 325 435,00
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5 093 308,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	6 244 000,00
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	3 155 600,00
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	410 950,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 110 050,00
SAUDAÇOR, S.A.	107 610 875,00
Hospital Divino Espírito Santo	105 023 524,00
Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira	71 114 020,00
Hospital da Horta	27 061 798,00
06 - SEC. REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	23 251 491,00
Fundo Regional de Ação Cultural	270 000,00
Fundo Regional do Desporto	963 000,00
Escola Profissional das Capelas	4 033 964,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	519 600,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	489 932,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	543 300,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	365 600,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	476 280,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	312 000,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	744 500,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	354 700,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	625 900,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	472 500,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	457 300,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	782 900,00

MAPA V

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	312 455,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	340 300,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	455 014,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	389 450,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	515 200,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	320 100,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	388 900,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	437 600,00
Fundo Escolar da ES Antero de Quental	489 400,00
Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	473 236,00
Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	519 700,00
Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	295 200,00
Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	363 992,00
Fundo Escolar da ES da Horta	590 700,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Ponta Delgada	56 000,00
Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	434 950,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	465 100,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	488 200,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	12 230,00
Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	216 915,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	893 500,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	518 050,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	393 400,00
Fundo Escolar da ES de Lagoa	285 800,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	268 650,00
Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	275 241,00
Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	345 500,00
Teatro Micaelense	1 295 232,00
07 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES	54 656 455,00
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	5 757 800,00
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	18 800 000,00
ATLANTICOLINE, S.A.	14 598 655,00
ATA - Associação de Turismo dos Açores	15 500 000,00
08 - SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5 514 900,00
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	4 700 000,00
FUNDOPESCA - Fundo de Comp. Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	814 900,00
09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE	27 584 771,00
IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	12 927 336,00
ERSARA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	1 168 200,00
IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	8 514 648,00
AZORINA, SA	4 974 305,00
GSU - Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores	282,00
TOTAL	689 230 919,00

MAPA VI

Receitas globais dos fundos e serviços autónomos especificados
segundo a classificação económica

CAPÍTULO	DESIGNAÇÃO	VALORES
	Receitas Correntes	430 935 039,00
01	Impostos diretos	0,00
02	Impostos indiretos	0,00
03	Contribuições para a Segurança Social, C.G.A. E ADSE	0,00
04	Taxas, multas e outras penalidades	11 717 441,00
05	Rendimentos de propriedade	58 131,00
06	Transferências	349 638 355,00
	<i>Administrações Públicas</i>	304 999 643,00
	<i>Outros Setores</i>	44 638 712,00
07	Venda de bens e serviços correntes	61 914 137,00
08	Outras receitas correntes	7 606 975,00
	Receitas de Capital	254 281 872,00
09	Venda de bens de investimento	0,00
10	Transferências	145 099 738,00
	<i>Administrações Públicas</i>	128 830 500,00
	<i>Outros Setores</i>	16 269 238,00
11	Ativos financeiros	280 875,00
12	Passivos financeiros	108 777 352,00
13	Outras receitas de capital	123 907,00
	Receitas Correntes e de Capital	685 216 911,00
	Outras Receitas	4 014 008,00
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	90 988,00
16	Saldo da gerência anterior	1 201 120,00
17	Operações extra-orçamentais	2 721 900,00
	TOTAL GERAL	689 230 919,00

MAPA VII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
03 - VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	86 733 885,00
RIAC - Agência para a Modernização e Qualidade do Serviço ao Cidadão, IP	4 985 000,00
Fundo Regional do Emprego	53 973 000,00
Ilhas de Valor, S.A.	16 413 985,00
SDEA - Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER	11 302 000,00
PJCS - Pousada da Juventude da Caldeira do Santo Cristo	59 900,00
04 - SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	78 178 245,00
Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA	12 423 862,00
SPRHI - Sociedade de Promoção e Reabilitação de Habitação e Infraestruturas, SA	65 754 383,00
05 - SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	413 311 172,00
Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores	2 605 188,00
Unidade de Saúde da Ilha de Santa Maria	4 632 448,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Miguel	44 853 000,00
Unidade de Saúde da Ilha Terceira	20 312 976,00
Unidade de Saúde da Ilha Graciosa	3 758 000,00
Unidade de Saúde da Ilha do Pico	10 325 435,00
Unidade de Saúde da Ilha do Faial	5 093 308,00
Unidade de Saúde da Ilha de S. Jorge	6 244 000,00
Unidade de Saúde da Ilha das Flores	3 155 600,00
Unidade de Saúde da Ilha do Corvo	410 950,00
Centro de Oncologia dos Açores	1 110 050,00
SAUDAÇOR, S.A.	107 610 875,00
Hospital Divino Espírito Santo	105 023 524,00
Hospital Santo Espírito da Ilha Terceira	71 114 020,00
Hospital da Horta	27 061 798,00
06 - SEC. REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	23 251 491,00
Fundo Regional de Ação Cultural	270 000,00
Fundo Regional do Desporto	963 000,00
Escola Profissional das Capelas	4 033 964,00
Fundo Escolar da EBI Roberto Ivens	519 600,00
Fundo Escolar da EBI Canto da Maia	489 932,00
Fundo Escolar da EBS de Nordeste	543 300,00
Fundo Escolar da EBI da Lagoa	365 600,00
Fundo Escolar da EBI da Ribeira Grande	476 280,00
Fundo Escolar da EBS de Santa Maria	312 000,00
Fundo Escolar da EBI de Capelas	744 500,00
Fundo Escolar da EBS de Vila Franca do Campo	354 700,00
Fundo Escolar da EBI de Rabo de Peixe	625 900,00
Fundo Escolar da EBI de Arrifes	472 500,00
Fundo Escolar da EBI de Angra do Heroísmo	457 300,00
Fundo Escolar da EBI da Praia da Vitória	782 900,00

MAPA VII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos segundo a classificação orgânica

DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros
Fundo Escolar da EBI de Biscoitos	312 455,00
Fundo Escolar da EBS da Graciosa	340 300,00
Fundo Escolar da EBS de Velas	455 014,00
Fundo Escolar da EBS de Calheta	389 450,00
Fundo Escolar da EBI da Horta	515 200,00
Fundo Escolar da EBS das Lajes do Pico	320 100,00
Fundo Escolar da EBS de São Roque do Pico	388 900,00
Fundo Escolar da EBS das Flores	437 600,00
Fundo Escolar da ES Antero de Quental	489 400,00
Fundo Escolar da ES Domingos Rebelo	473 236,00
Fundo Escolar da ES da Ribeira Grande	519 700,00
Fundo Escolar da ES das Laranjeiras	295 200,00
Fundo Escolar da ES Jerónimo Emiliano de Andrade	363 992,00
Fundo Escolar da ES da Horta	590 700,00
Fundo Escolar do Consevatório Regional de Ponta Delgada	56 000,00
Fundo Escolar da ES Vitorino Nemésio	434 950,00
Fundo Escolar da EBS da Povoação	465 100,00
Fundo Escolar da EBS da Madalena	488 200,00
Fundo Escolar da EBI Mouzinho da Silveira	12 230,00
Fundo Escolar da EBI de Vila do Topo	216 915,00
Fundo Escolar da EBS Tomás de Borba	893 500,00
Fundo Escolar da EBI da Maia	518 050,00
Fundo Escolar da EBI de Ginetes	393 400,00
Fundo Escolar da ES de Lagoa	285 800,00
Fundo Escolar da EBI de Água de Pau	268 650,00
Fundo Escolar da EBI de Ponta Garça	275 241,00
Fundo Escolar da EBI Francisco Ferreira Drummond	345 500,00
Teatro Micaelense	1 295 232,00
07 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES	54 656 455,00
Fundo Regional dos Transportes Terrestres	5 757 800,00
Fundo Regional de Apoio à Coesão e Desenvolvimento Económico	18 800 000,00
ATLANTICOLINE, S.A.	14 598 655,00
ATA - Associação de Turismo dos Açores	15 500 000,00
08 - SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	5 514 900,00
Fundo Regional para a Ciência e Tecnologia	4 700 000,00
FUNDOPESCA - Fundo de Comp. Salarial dos Profissionais da Pesca dos Açores	814 900,00
09 - SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE	27 584 771,00
IAMA - Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas	12 927 336,00
ERSARA - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores	1 168 200,00
IROA - Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S.A.	8 514 648,00
AZORINA, SA	4 974 305,00
GSU - Gestão de Sistemas Urbanos dos Açores	282,00
TOTAL	689 230 919,00

MAPA VIII

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados
segundo a classificação económica

(Euros)

CÓDIGOS	DESIGNAÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subagrupamentos	Por Agrupamentos
	DESPESAS CORRENTES		526 227 537,00
01.00	Despesas com pessoal		182 121 416,00
02.00	Aquisição de bens e serviços correntes		217 409 294,00
03.00	Juros e outros encargos		38 473 027,00
03.01	Juros da dívida pública	17 343 599,00	
03.02	Outros encargos correntes da dívida pública	21 129 428,00	
04.00	Transferências correntes		60 933 413,00
04.03 a 04.06	Administrações Públicas	2 062 232,00	
04.01 - 04.02 E	Outros Setores	58 871 181,00	
04.07 - 04.09			24 572 239,00
05.00	Subsídios		2 718 148,00
06.00	Outras despesas correntes		
	DESPESAS DE CAPITAL		160 281 482,00
07.00	Aquisição de bens de capital		28 047 492,00
08.00	Transferências de capital		4 874 000,00
08.03 a 08.06	Administrações Públicas	634 550,00	
08.01 - 08.02 E	Outros Setores	4 239 450,00	
08.07 a 08.09			
09.00	Ativos financeiros		7 562 412,00
10.00	Passivos financeiros		110 753 028,00
11.00	Outras despesas de capital		9 044 550,00
	OPERAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTAIS		2 721 900,00
	TOTAL		689 230 919,00

MAPA IX

Despesas globais dos fundos e serviços autónomos especificados
segundo a classificação funcional

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Importâncias em euros	
		Por Subfunções	Por Funções
1	FUNÇÕES GERAIS DE SOBERANIA		40 006 173,00
1.01	Serviços Gerais da Administração Pública	40 006 173,00	
1.02	Defesa Nacional		
1.03	Segurança e Ordem Públicas		
2	FUNÇÕES SOCIAIS		518 278 507,00
2.01	Educação	20 723 259,00	
2.02	Saúde	410 705 984,00	
2.03	Segurança e Ação Sociais	12 423 862,00	
2.04	Habituação e Serviços Coletivos	71 897 170,00	
2.05	Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	2 528 232,00	
3	FUNÇÕES ECONÓMICAS		76 913 339,00
3.01	Agricultura e Pecuária, Silvicultura, Caça e Pesca	22 256 884,00	
3.02	Indústria e Energia	18 800 000,00	
3.03	Transportes e Comunicações	20 356 455,00	
3.04	Comércio e Turismo	15 500 000,00	
3.05	Outras Funções Económicas	0,00	
4	OUTRAS FUNÇÕES		54 032 900,00
4.01	Operações da Dívida Pública		
4.02	Transferências entre Administrações Públicas		
4.03	Diversas não especificadas	54 032 900,00	
	TOTAL		689 230 919,00

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
TOTAL DA REGIÃO	Total	782 784 462
	Cap 50 - FR	311 616 999
	Cap 50 - FC	212 420 514
	O.Fontes - FR	13 344 241
	O.Fontes - FC	245 402 708
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL	Total	4 567 950
	Cap 50 - FR	3 900 700
	Cap 50 - FC	293 250
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	374 000
VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL	Total	157 852 735
	Cap 50 - FR	24 835 600
	Cap 50 - FC	53 900 150
	O.Fontes - FR	9 801 760
	O.Fontes - FC	69 315 225
SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total	59 023 588
	Cap 50 - FR	39 839 917
	Cap 50 - FC	17 083 671
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	2 100 000
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE	Total	37 349 704
	Cap 50 - FR	23 667 416
	Cap 50 - FC	13 582 288
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	100 000
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	Total	89 664 854
	Cap 50 - FR	45 747 104
	Cap 50 - FC	40 217 750
	O.Fontes - FR	900 000
	O.Fontes - FC	2 800 000
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES	Total	195 148 508
	Cap 50 - FR	94 106 896
	Cap 50 - FC	53 291 879
	O.Fontes - FR	891 981
	O.Fontes - FC	46 857 752
SECRETARIA REGIONAL DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	Total	50 255 278
	Cap 50 - FR	20 765 752
	Cap 50 - FC	16 157 526
	O.Fontes - FR	1 750 500
	O.Fontes - FC	11 581 500
SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E AMBIENTE	Total	188 921 845
	Cap 50 - FR	58 753 614
	Cap 50 - FC	17 894 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	112 274 231

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Presidência do Governo Regional		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	4 567 950
	Cap 50 - FR	3 900 700
	Cap 50 - FC	293 250
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	374 000
09 - DESPORTO E JUVENTUDE	Total	2 676 000
	Cap 50 - FR	2 302 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	374 000
13 - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	Total	1 102 000
	Cap 50 - FR	808 750
	Cap 50 - FC	293 250
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
14 - COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA	Total	789 950
	Cap 50 - FR	789 950
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
09 - DESPORTO E JUVENTUDE Nº Projetos: 1	Total	2 676 000
	Cap 50 - FR	2 302 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	374 000
Juventude	Total	2 676 000
	Cap 50 - FR	2 302 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	374 000
13 - INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº Projetos: 2	Total	1 102 000
	Cap 50 - FR	808 750
	Cap 50 - FC	293 250
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Apoio aos Media	Total	1 000 000
	Cap 50 - FR	706 750
	Cap 50 - FC	293 250
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Jornal Oficial	Total	102 000
	Cap 50 - FR	102 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
14 - COMUNIDADES E COOPERAÇÃO EXTERNA Nº Projetos: 4	Total	789 950
	Cap 50 - FR	789 950
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Cooperação Externa	Total	228 950
	Cap 50 - FR	228 950
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Emigrado/Regressado	Total	113 000
	Cap 50 - FR	113 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Identidade Cultural	Total	355 000
	Cap 50 - FR	355 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Imigrado	Total	93 000
	Cap 50 - FR	93 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	157 852 735
	Cap 50 - FR	24 835 600
	Cap 50 - FC	53 900 150
	O.Fontes - FR	9 801 760
	O.Fontes - FC	69 315 225
1 - COMPETITIVIDADE, EMPREGO E GESTÃO PÚBLICA	Total	157 852 735
	Cap 50 - FR	24 835 600
	Cap 50 - FC	53 900 150
	O.Fontes - FR	9 801 760
	O.Fontes - FC	69 315 225
Desenvolvimento por Projetos		
1 - COMPETITIVIDADE, EMPREGO E GESTÃO PÚBLICA Nº Projetos: 9	Total	157 852 735
	Cap 50 - FR	24 835 600
	Cap 50 - FC	53 900 150
	O.Fontes - FR	9 801 760
	O.Fontes - FC	69 315 225
Competitividade Empresarial	Total	62 494 000
	Cap 50 - FR	9 524 600
	Cap 50 - FC	52 969 400
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Apoio ao Desenvolvimento das Empresas Artesanais	Total	770 000
	Cap 50 - FR	319 500
	Cap 50 - FC	450 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Emprego e Qualificação Profissional	Total	84 666 760
	Cap 50 - FR	6 515 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	9 551 760
	O.Fontes - FC	68 600 000
Modernização Administrativa	Total	636 750
	Cap 50 - FR	590 000
	Cap 50 - FC	46 750
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Informação de Interesse Público ao Cidadão	Total	2 850 000
	Cap 50 - FR	2 300 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	250 000
	O.Fontes - FC	300 000
Serviços Sociais	Total	180 000
	Cap 50 - FR	180 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cooperação com as Autarquias Locais	Total	560 000
	Cap 50 - FR	560 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Estatística	Total	80 000
	Cap 50 - FR	71 500
	Cap 50 - FC	8 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Planeamento e Finanças	Total	5 615 225
	Cap 50 - FR	4 775 000
	Cap 50 - FC	425 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	415 225

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Secretaria Regional da Solidariedade Social		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	59 023 588
	Cap 50 - FR	39 839 917
	Cap 50 - FC	17 083 671
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	2 100 000
7 - SOLIDARIEDADE SOCIAL	Total	37 055 805
	Cap 50 - FR	17 872 134
	Cap 50 - FC	17 083 671
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	2 100 000
8 - HABITAÇÃO E RENOVAÇÃO URBANA	Total	21 967 783
	Cap 50 - FR	21 967 783
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
7 - SOLIDARIEDADE SOCIAL Nº Projetos: 5	Total	37 055 805
	Cap 50 - FR	17 872 134
	Cap 50 - FC	17 083 671
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	2 100 000
Apoio à Infância e Juventude	Total	7 382 375
	Cap 50 - FR	1 774 075
	Cap 50 - FC	5 608 300
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Apoio à Família, Comunidade e Serviços	Total	15 540 462
	Cap 50 - FR	10 329 802
	Cap 50 - FC	3 110 660
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	2 100 000
Apoio aos Públicos com Necessidades Especiais	Total	2 978 503
	Cap 50 - FR	1 593 003
	Cap 50 - FC	1 385 500
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Apoio a Idosos	Total	10 154 465
	Cap 50 - FR	3 834 004
	Cap 50 - FC	6 320 461
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Igualdade de Oportunidades	Total	1 000 000
	Cap 50 - FR	341 250
	Cap 50 - FC	658 750
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
8 - HABITAÇÃO E RENOVAÇÃO URBANA Nº Projetos: 3	Total	21 967 783
	Cap 50 - FR	21 967 783
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Promoção de Habitação, Reabilitação e Renovação Urbana	Total	7 706 502
	Cap 50 - FR	7 706 502
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Arrendamento Social e Cooperação	Total	14 062 131
	Cap 50 - FR	14 062 131
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Equipamentos Públicos e Adequação Tecnológica	Total	199 150
	Cap 50 - FR	199 150
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Secretaria Regional da Saúde		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	37 349 704
	Cap 50 - FR	23 667 416
	Cap 50 - FC	13 582 288
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	100 000
6 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE	Total	28 335 292
	Cap 50 - FR	18 500 729
	Cap 50 - FC	9 834 563
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
11 - PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO CIVIL	Total	9 014 412
	Cap 50 - FR	5 166 687
	Cap 50 - FC	3 747 725
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	100 000
Desenvolvimento por Projetos		
6 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE Nº Projetos: 8	Total	28 335 292
	Cap 50 - FR	18 500 729
	Cap 50 - FC	9 834 563
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Ampliação e Remodelação de Infraestruturas	Total	3 762 667
	Cap 50 - FR	734 400
	Cap 50 - FC	3 028 267
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Beneficiação de Infraestruturas	Total	3 791 744
	Cap 50 - FR	993 762
	Cap 50 - FC	2 797 982
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Parcerias Público-Privadas	Total	11 282 217
	Cap 50 - FR	11 282 217
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Apetrechamento e Modernização	Total	1 600 000
	Cap 50 - FR	495 000
	Cap 50 - FC	1 105 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Apoios e Acordos	Total	2 459 664
	Cap 50 - FR	1 001 350
	Cap 50 - FC	1 458 314
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Projetos na Saúde	Total	3 429 000
	Cap 50 - FR	3 429 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Formação	Total	110 000
	Cap 50 - FR	110 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Tecnologias de Informação na Saúde	Total	1 900 000
	Cap 50 - FR	455 000
	Cap 50 - FC	1 445 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
11 - PREVENÇÃO DE RISCOS E PROTEÇÃO CIVIL Nº Projetos: 4	Total	9 014 412
	Cap 50 - FR	5 166 687
	Cap 50 - FC	3 747 725
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	100 000
Equipamentos e Comunicações	Total	1 969 232
	Cap 50 - FR	755 457
	Cap 50 - FC	1 213 775
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Infraestruturas	Total	2 502 000
	Cap 50 - FR	443 300
	Cap 50 - FC	2 058 700
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Protocolos e Apoios	Total	4 400 530
	Cap 50 - FR	3 863 530
	Cap 50 - FC	437 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	100 000
Formação	Total	142 650
	Cap 50 - FR	104 400
	Cap 50 - FC	38 250
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Secretaria Regional da Educação e Cultura		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	89 664 854
	Cap 50 - FR	45 747 104
	Cap 50 - FC	40 217 750
	O.Fontes - FR	900 000
	O.Fontes - FC	2 800 000
5 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA	Total	79 194 524
	Cap 50 - FR	36 176 774
	Cap 50 - FC	40 217 750
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	2 800 000
9 - DESPORTO E JUVENTUDE	Total	10 470 330
	Cap 50 - FR	9 570 330
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	900 000
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
5 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA Nº Projetos: 08	Total	79 194 524
	Cap 50 - FR	36 176 774
	Cap 50 - FC	40 217 750
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	2 800 000
Construções Escolares	Total	44 450 000
	Cap 50 - FR	9 311 250
	Cap 50 - FC	33 638 750
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 500 000
Equipamentos Escolares	Total	350 000
	Cap 50 - FR	350 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Apoio Social	Total	9 500 000
	Cap 50 - FR	9 500 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento do Ensino Profissional, Apoio às Instituições de Ensino Privado e Formação	Total	4 840 000
	Cap 50 - FR	3 336 000
	Cap 50 - FC	204 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 300 000
Tecnologias da Informação	Total	300 000
	Cap 50 - FR	300 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Projetos Pedagógicos	Total	2 510 000
	Cap 50 - FR	1 736 500
	Cap 50 - FC	773 500
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Dinamização de Atividades Culturais	Total	2 657 500
	Cap 50 - FR	2 657 500
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Defesa e Valorização do Património Arquitectónico e Cultural	Total	14 587 024
	Cap 50 - FR	8 985 524
	Cap 50 - FC	5 601 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
9 - DESPORTO E JUVENTUDE Nº Projetos: 3	Total	10 470 330
	Cap 50 - FR	9 570 330
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	900 000
	O.Fontes - FC	0
Infraestruturas e Equipamentos	Total	2 650 330
	Cap 50 - FR	2 650 330
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Desenvolvimento do Desporto Federado	Total	7 175 000
	Cap 50 - FR	6 275 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	900 000
	O.Fontes - FC	
Promoção da Prática de Atividade Física Desportiva	Total	645 000
	Cap 50 - FR	645 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional
FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Secretaria Regional do Turismo e Transportes		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	195 148 508
	Cap 50 - FR	94 106 896
	Cap 50 - FC	53 291 879
	O.Fontes - FR	891 981
	O.Fontes - FC	46 857 752
4 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Total	27 779 280
	Cap 50 - FR	10 941 943
	Cap 50 - FC	1 547 137
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	15 290 200
10 - TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS	Total	167 369 228
	Cap 50 - FR	83 164 953
	Cap 50 - FC	51 744 742
	O.Fontes - FR	891 981
	O.Fontes - FC	31 567 552
Desenvolvimento por Projetos		
4 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO Nº Projetos: 2	Total	27 779 280
	Cap 50 - FR	10 941 943
	Cap 50 - FC	1 547 137
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	15 290 200
Promoção e Desenvolvimento Turístico	Total	23 922 748
	Cap 50 - FR	7 889 411
	Cap 50 - FC	743 137
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	15 290 200
Qualificação e Valorização da Oferta	Total	3 856 532
	Cap 50 - FR	3 052 532
	Cap 50 - FC	804 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
10 - TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS Nº Projetos: 16	Total	167 369 228
	Cap 50 - FR	83 164 953
	Cap 50 - FC	51 744 742
	O.Fontes - FR	891 981
	O.Fontes - FC	31 567 552
Construção de Estradas Regionais	Total	31 126 000
	Cap 50 - FR	29 511 000
	Cap 50 - FC	1 615 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Beneficiação e Reabilitação de Estradas Regionais	Total	19 006 500
	Cap 50 - FR	7 612 016
	Cap 50 - FC	11 394 484
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Sistema de Transportes Terrestres e Segurança Rodoviária	Total	1 872 700
	Cap 50 - FR	1 000 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	872 700
	O.Fontes - FC	0

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Integração Paisagística de Zonas Adjacentes às ER	Total	485 000
	Cap 50 - FR	485 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários	Total	35 941 850
	Cap 50 - FR	7 530 167
	Cap 50 - FC	1 530 000
	O.Fontes - FR	19 281
	O.Fontes - FC	26 862 402
Gestão dos Aeródromos Regionais	Total	2 650 000
	Cap 50 - FR	1 650 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	1 000 000
Serviços Público de Transporte Aéreo e Marítimo Inter-Ilhas	Total	48 980 095
	Cap 50 - FR	11 971 498
	Cap 50 - FC	33 303 447
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	3 705 150
Dinamização dos Transportes	Total	1 450 000
	Cap 50 - FR	260 000
	Cap 50 - FC	1 190 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Eficiência Energética	Total	742 500
	Cap 50 - FR	742 500
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Tecnologias de Informação e Comunicação	Total	3 315 000
	Cap 50 - FR	2 813 500
	Cap 50 - FC	501 500
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Sistemas de Informação e de Comunicações	Total	72 250
	Cap 50 - FR	72 250
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cartografia e Sistemas de Informação Geográfica	Total	251 150
	Cap 50 - FR	251 150
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Laboratório Regional de Engenharia Civil	Total	321 183
	Cap 50 - FR	235 872
	Cap 50 - FC	85 311
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total	3 455 000
	Cap 50 - FR	1 330 000
	Cap 50 - FC	2 125 000
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Cooperação com Diversas Entidades	Total	6 700 000
	Cap 50 - FR	6 700 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Coesão Territorial - Transportes	Total	11 000 000
	Cap 50 - FR	11 000 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	50 255 278
	Cap 50 - FR	20 765 752
	Cap 50 - FC	16 157 526
	O.Fontes - FR	1 750 500
	O.Fontes - FC	11 581 500
3 - PESCAS E AQUICULTURA	Total	27 899 613
	Cap 50 - FR	14 500 227
	Cap 50 - FC	1 892 386
	O.Fontes - FR	1 750 500
	O.Fontes - FC	9 756 500
5 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA	Total	5 984 409
	Cap 50 - FR	2 586 909
	Cap 50 - FC	1 997 500
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 400 000
10 - TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS	Total	6 279 297
	Cap 50 - FR	1 755 711
	Cap 50 - FC	4 523 586
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
12 - AMBIENTE E ORDENAMENTO	Total	10 091 959
	Cap 50 - FR	1 922 905
	Cap 50 - FC	7 744 054
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	425 000
Desenvolvimento por Projetos		
3 - PESCAS E AQUICULTURA Nº Projetos: 5	Total	27 899 613
	Cap 50 - FR	14 500 227
	Cap 50 - FC	1 892 386
	O.Fontes - FR	1 750 500
	O.Fontes - FC	9 756 500
Inspeção e Gestão	Total	1 350 000
	Cap 50 - FR	1 269 250
	Cap 50 - FC	80 750
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Infraestruturas Portuárias	Total	13 962 113
	Cap 50 - FR	7 493 477
	Cap 50 - FC	1 811 636
	O.Fontes - FR	37 500
	O.Fontes - FC	4 619 500
Frota e Recursos Humanos	Total	2 987 500
	Cap 50 - FR	2 987 500
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Produtos da Pesca	Total	2 550 000
	Cap 50 - FR	2 550 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Programa Regional de Desenvolvimento do Setor das Pescas	Total	7 050 000
	Cap 50 - FR	200 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR	1 713 000
	O.Fontes - FC	5 137 000
5 - EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA Nº Projetos: 2	Total	5 984 409
	Cap 50 - FR	2 586 909
	Cap 50 - FC	1 997 500
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	1 400 000
Ciência	Total	3 834 409
	Cap 50 - FR	1 836 909
	Cap 50 - FC	1 997 500
	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	
Fundo Regional da Ciência	Total	2 150 000
	Cap 50 - FR	750 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	1 400 000
10 - TRANSPORTES, ENERGIA E INFRAESTRUTURAS TECNOLÓGICAS Nº Projetos: 3	Total	6 279 297
	Cap 50 - FR	1 755 711
	Cap 50 - FC	4 523 586
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Tecnologias de Informação e Comunicação	Total	1 082 704
	Cap 50 - FR	657 472
	Cap 50 - FC	425 232
	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	
Sistemas de Informação e de Comunicações	Total	300 000
	Cap 50 - FR	300 000
	Cap 50 - FC	
	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	
Construção, Ampliação e Remodelação de Edifícios Públicos	Total	4 896 593
	Cap 50 - FR	798 239
	Cap 50 - FC	4 098 354
	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	
12 - AMBIENTE E ORDENAMENTO Nº Projetos: 2	Total	10 091 959
	Cap 50 - FR	1 922 905
	Cap 50 - FC	7 744 054
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	425 000
Requalificação da Orla Costeira	Total	7 456 044
	Cap 50 - FR	1 297 240
	Cap 50 - FC	5 733 804
	O.Fontes - FR O.Fontes - FC	425 000

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Monitorização, Promoção, Fiscalização e Ação Ambiental Marinha	Total	2 635 915
	Cap 50 - FR	625 665
	Cap 50 - FC	2 010 250
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente		
TOTAL DOS PROGRAMAS	Total	188 921 845
	Cap 50 - FR	58 753 614
	Cap 50 - FC	17 894 000
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	112 274 231
2 - AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL	Total	168 716 030
	Cap 50 - FR	49 904 769
	Cap 50 - FC	6 537 030
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	112 274 231
12 - AMBIENTE E ORDENAMENTO	Total	20 205 815
	Cap 50 - FR	8 848 845
	Cap 50 - FC	11 356 970
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Desenvolvimento por Projetos		
2 - AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL Nº Projetos: 4	Total	168 716 030
	Cap 50 - FR	49 904 769
	Cap 50 - FC	6 537 030
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	112 274 231
Infraestruturas Agrícolas e Florestais	Total	48 807 510
	Cap 50 - FR	13 526 430
	Cap 50 - FC	5 008 280
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	30 272 800
Modernização das Explorações Agrícolas	Total	48 652 893
	Cap 50 - FR	19 841 643
	Cap 50 - FC	1 528 750
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	27 282 500
Aumento do Valor dos Produtos Agrícolas e Florestais	Total	36 319 000
	Cap 50 - FR	11 100 000
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	25 219 000
Diversificação e Valorização do Espaço Rural	Total	34 936 627
	Cap 50 - FR	5 436 696
	Cap 50 - FC	0
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	29 499 931
12 - AMBIENTE E ORDENAMENTO Nº Projetos: 5	Total	20 205 815
	Cap 50 - FR	8 848 845
	Cap 50 - FC	11 356 970
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Conservação da Natureza e Sensibilização Ambiental	Total	6 269 948
	Cap 50 - FR	3 869 732
	Cap 50 - FC	2 400 216
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0
Ordenamento do Território	Total	1 613 660
	Cap 50 - FR	284 549
	Cap 50 - FC	1 329 111
	O.Fontes - FR	0
	O.Fontes - FC	0

MAPA X
Despesas de Investimento da Administração Pública Regional

Resumo por departamentos

(Valores em Euros)

DEPARTAMENTOS	Fontes de Financiamento	2016
Recursos Hídricos	Total	6 833 899
	Cap 50 - FR	2 309 466
	Cap 50 - FC	4 524 433
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Qualidade Ambiental e Património Mundial	Total	2 162 438
	Cap 50 - FR	1 758 717
	Cap 50 - FC	403 721
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	
Gestão de Resíduos	Total	3 325 870
	Cap 50 - FR	626 381
	Cap 50 - FC	2 699 489
	O.Fontes - FR	
	O.Fontes - FC	

FR - Financiamento Regional

FC - Financiamento Comunitário

MAPA XI

Responsabilidades contratuais plurianuais agrupadas por Departamento Regional

(euros)

Departamento	Despesa Total Contraída	Execução prevista até 31/12/2015	Escalonamento plurianual			
			2016	2017	2018	Seguintes
Presidência do Governo Regional	1 609 572,17	509 161,11	458 232,01	261 048,66	174 463,73	206 666,66
<i>Serviços Integrados</i>	1 609 572,17	509 161,11	458 232,01	261 048,66	174 463,73	206 666,66
Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial	5 029 321,81	2 930 317,86	1 789 911,84	211 433,73	53 462,48	44 195,90
<i>Serviços Integrados</i>	2 029 227,66	1 019 370,66	710 450,72	205 140,40	50 069,98	44 195,90
<i>Serviços e Fundos autónomos</i>	2 352 380,48	1 325 098,15	1 027 282,33			
<i>Entidades Públicas Reclassificadas</i>	647 713,67	585 849,05	52 178,79	6 293,33	3 392,50	
Secretaria Regional da Solidariedade Social	55 915 411,46	15 953 333,03	17 154 872,29	10 762 686,56	3 185 361,61	8 859 157,97
<i>Serviços Integrados</i>	55 843 664,51	15 953 333,03	17 083 125,34	10 762 686,56	3 185 361,61	8 859 157,97
<i>Serviços e Fundos autónomos</i>	71 746,95		71 746,95			
Secretaria Regional da Saúde	162 473 793,32	51 919 406,11	12 639 603,46	11 006 196,75	10 374 002,00	76 534 585,00
<i>Serviços Integrados</i>	160 151 373,70	50 491 614,56	11 960 642,98	10 863 454,16	10 336 702,00	76 498 960,00
<i>dos quais, a Parceria Público-Privada:</i>						
<i>Hospital Santo Espírito Ilha Terceira</i>	149 765 715,00	40 837 602,00	11 282 217,00	10 810 234,00	10 336 702,00	76 498 960,00
<i>Serviços e Fundos autónomos</i>	443 576,76	213 459,74	119 517,02	95 800,00	14 800,00	
<i>Entidades Públicas Reclassificadas</i>	1 878 842,86	1 214 331,81	559 443,46	46 942,59	22 500,00	35 625,00
Secretaria Regional da Educação e Cultura	103 808 054,56	43 669 403,98	36 670 131,06	20 724 249,77	2 595 580,03	148 689,73
<i>Serviços Integrados</i>	103 799 854,56	43 661 203,98	36 670 131,06	20 724 249,77	2 595 580,03	148 689,73
<i>Serviços e Fundos autónomos</i>	8 200,00	8 200,00				
Secretaria Regional do Turismo e Transportes	621 946 985,25	139 404 000,50	95 558 250,60	62 008 002,89	55 938 153,63	269 038 577,63
<i>Serviços Integrados</i>	613 310 016,45	136 766 766,91	92 658 696,06	59 158 989,85	55 686 986,00	269 038 577,63
<i>dos quais:</i>						
<i>Concessão rodoviária em regime de SCUT</i>	381 350 769,00	91 779 111,49	29 041 000,00	25 348 639,00	24 659 516,00	210 522 502,51
<i>Serviços e Fundos autónomos</i>	1 074 948,00	116 559,99	372 367,34	334 853,04	251 167,63	
<i>Entidades Públicas Reclassificadas</i>	7 562 020,80	2 520 673,60	2 527 187,20	2 514 160,00		
Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia	36 614 640,62	7 956 658,32	18 228 691,03	10 378 183,40	27 904,58	23 203,29
<i>Serviços Integrados</i>	36 584 640,62	7 941 458,32	18 221 291,03	10 370 783,40	27 904,58	23 203,29
<i>Serviços e Fundos autónomos</i>	30 000,00	15 200,00	7 400,00	7 400,00		
Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente	30 576 090,62	15 694 486,48	7 782 529,75	864 953,05	747 459,19	5 486 662,14
<i>Serviços Integrados</i>	29 965 783,09	15 288 597,82	7 644 750,10	809 369,16	739 353,86	5 483 712,14
<i>Serviços e Fundos autónomos</i>	406 861,43	316 263,32	59 444,37	23 758,07	4 445,67	2 950,00
<i>Entidades Públicas Reclassificadas</i>	203 446,10	89 625,34	78 335,28	31 825,82	3 659,66	
TOTAL GERAL	1 017 973 869,80	278 036 767,38	190 282 222,04	116 216 754,81	73 096 387,24	360 341 738,32